



PARTE E

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9288-B/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho;

cho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau	Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
						Denominação	Grau	
1.º	Bioquímica		L	6	180	Bioquímica	L	R/B – AD – 614/2007
1.º	Química Ambiental		L	6	180	Química Ambiental	L	R/B – AD – 615/2007
1.º	Saúde Ambiental e Biotoxicologia		L	6	180	Saúde Ambiental e Biotoxicologia	L	R/B – AD – 616/2007
2.º	Cirurgia Oral		M	4	120	Cirurgia Oral	M	R/B – AD – 617/2007
2.º	Ortodontia		M	4	120	Ortodontia	M	R/B – AD – 618/2007
2.º	Periodontologia		M	4	120	Periodontologia	M	R/B – AD – 619/2007
2.º	Psicologia da Dor		M	4	120	Psicologia da Dor	M	R/B – AD – 620/2007
2.º	Reabilitação Oral		M	4	120	Oclusão Clínica	M	R/B – AD – 621/2007
2.º	Saúde e Controlo Ambiental		M	4	120	Saúde e Controlo Ambiental	M	R/B – AD – 622/2007
2.º	Terapias Moleculares		M	4	120	Terapias Moleculares	M	R/B – AD – 623/2007

Despacho n.º 9288-C/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licen-